

Indicador de Transparência Ativa

Manual de Implementação do Botão "Acesso à Informação"







Ficha Técnica

Prefeito Municipal

Ricardo Nunes

Controlador Geral do Município

Daniel Falcão

Chefe de Gabinete

Thalita Abdala Aris

Coordenadora

Beatriz Chaves Dias

Divisão de Transparência Ativa e Dados Abertos - DTA

Diretora

Bianca Lisboa Jacom

Assessoras

Hemilly Nicole Medeiros dos Santos

Tassia Vieira Sales

Assistente de Suporte Operacional

Douglas Oliveira de Andrade

Estagiária

Graziele Ribeiro de Oliveira





Sumário

Sistema de Publicação Liferay
Acessibilidade
Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD
Dados Abertos
Repositório
Botão de Acesso à Informação – Localização e Layout Padrão
1. Institucional
2. Ações e Programas 19
3. Perguntas Frequentes24
4. Informações Classificadas e Desclassificadas 25
5. Serviço de Informação ao Cidadão - SIC2
6. Auditorias 32
7. Compras Públicas 30
8. Contratos Administrativos 43
9. Convênios e Parcerias 4
10. Doações, Comodatos, Brindes e Presentes 56
11. Programa de Integridade e Boas Práticas 60
Anexo 1 – Checklist "Acesso à Informação" 6
Anexo 2 – Relação entre Modalidade de Compra e Instrumento Contratual 73



Orientações Gerais

Este manual tem como objetivo auxiliar na implementação do Botão "Acesso à Informação", em conformidade com a legislação vigente: Lei Federal n°12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação (LAI), Decreto Municipal n° 53.623/2012 e a Portaria Conjunta Controladoria Geral do Município - CGM; Secretaria Especial de Comunicação — SECOM; Secretaria de Governo Municipal - SGM n° 1 de 7 de junho de 2024. Para consultar as demais legislações referentes ao tema, acesse o "Anexo 1".

Todas **as páginas devem ser atualizadas mensalmente**, mesmo que não haja alterações no conteúdo das seções.

Publicar arquivos, dados e informações referente ao ano atual e os últimos 2 anos. Fica a critério do órgão manter os registros anteriores a 3 anos.

Arquivos disponíveis para *download* devem estar em **Formato Aberto** (pelo menos uma versão em formato aberto e não proprietário).

Todas as **legislações** citadas devem estar vinculadas ao site do repositório legal respectivo, ex: https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/. Não disponibilizar as legislações em arquivos (por exemplo, no formato pdf ou de portais externos).

Também é necessário seguir o modelo de publicação: [TEXTO PADRÃO] e [ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO], pois as interfaces de relacionamentos com o cidadão devem ser padronizadas.

Acesse as informações relacionas ao **Indicador de Transparência Ativa** no site da <u>Controladoria Geral do Município</u> e no <u>Portal da Transparência</u>.

Para obter mais informações e acompanhar a gestão pública municipal, acesse:

Diário OficialParticipe MaisPortal da TransparênciaGeoSampaPortal de Dados AbertosObserva SampaPortal Obras Abertas



Sistema de Publicação Liferay

Todos os sites institucionais dos órgãos da Administração Pública Municipal possuem o padrão de publicação dos botões "Acesso à Informação", "Participação Social" e "Quadro de Serviços". Para sanar dúvidas referente à criação ou alteração desses botões, entre em contato pelo e-mail: atualizar@prefeitura.sp.gov.br.

Acessibilidade

Deficiência.

O órgão/entidade deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED) pelo e-mail:acessibilidadedigital@prefeitura.sp.gov.br, para o atendimento dos requisitos de acessibilidade a serem disponibilizados nos sites institucionais, contemplados nas legislações: Lei Federal n°10.098/2000, art. 17 "O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer."; no Decreto Legislativo n°186/2008, art. 9°, § 2°, "f) Promover outras formas apropriadas de assistência e apoio a pessoas com deficiência, a fim de assegurar a essas pessoas o acesso a informações"; na Lei Federal n°12.527/2011, art. 8°, §3°, que dispõe: "VIII adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência."; e no Decreto Municipal n°53.623/2012, art.11: "IX garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência"

Para mais informações, acesse a página da Secretaria Municipal da Pessoa com





Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — Lei Federal n° 13.709/2018 "dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural". Suas normas gerais "devem ser observadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios".

A Prefeitura do Município de São Paulo editou o <u>Decreto Municipal nº</u> 59.767/2020, que disciplina a aplicação da LGPD no âmbito municipal. Conforme estipula o Decreto, o Controlador Geral do Município é o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Prefeitura, ou seja, é a pessoa indicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para servir como canal de comunicação entre a Prefeitura do Município de São Paulo, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Conheça mais sobre a aplicação da LGPD na Prefeitura do Município de São Paulo na página Proteção de Dados Pessoais e Privacidade.

- Acesse a Revista "Robô e a Turma da LGPD", que objetiva conscientizar a população e os agentes públicos sobre os conceitos fundamentais da proteção de dados pessoais e da segurança da informação;
- Acesse o Manual "<u>Guia Orientativo sobre a Privacidade e a Proteção de Dados</u>
 <u>Pessoais para a Administração Pública do Município de São Paulo</u>", que dispõe sobre os conceitos fundamentais da proteção de dados pessoais e da segurança da informação;
- Acesse o Manual "<u>Guia Orientativo sobre a Instrução Normativa CGM/SP nº 01/2022 para a Administração Pública do Município de São Paulo</u>", que dispõe sobre a estruturação do Programa de Governança em Privacidade e em Proteção de Dados Pessoais dos órgãos e das entidades.

Em caso de **dúvidas**, entre em contato através do e-mail<u>:</u>



Dados Abertos

Dados abertos são dados que podem ser livremente usados, trabalhados e compartilhados por qualquer pessoa, em qualquer lugar e para qualquer propósito, além de serem arquivos editáveis e em formato não proprietário - ou seja, podem ser utilizados por softwares livres e gratuitos.

No meio digital, encontramos dados nos seguintes formatos:

- Formato Aberto: permite a manipulação de dados. Exemplo: planilha .csv ou .xlsx;
- Formato Fechado: não editável. Exemplo: PDF;
- Formato proprietário: extensão de arquivo que é propriedade de alguma empresa. Exemplo: xlsx ou docx (Microsoft);
- Formato não proprietário: não depende de programa específico para sua execução. Exemplo: csv ou odt. (software livre).

Exemplo de utilização de formatos fechados e abertos:

Tipo de arquivo	Formato fechado	Formato aberto	
Documentos	.doc / .docx	.odt (OpenDocument)	
Texto não formatado	-	.txt	
Páginas na internet	-	.html /. xhtml	
Imagens	.jpeg	.png / .svg	
Áudio	.mp3	.flac	
Planilhas	.xls /.xlsx	.csv / .ods (OpenDocument)	
Vídeos	.mp4	.xvid / .mkv	



Repositório

Na **página principal**, devem ser publicadas apenas as informações e os dados relativos ao ano atual.

As informações e os dados dos anos anteriores devem ser alocados em um **repositório**. O link de acesso a esse repositório deve ser disponível na página principal, de forma a facilitar a consulta.

Exemplos de organização:

1. Repositório único

Todas as informações e os dados dos anos anteriores ficam em uma mesma página de repositório:

Acesse informações sobre compras públicas firmadas anteriormente pelo [nome do órgão/entidade].

2. Repositório variado

As informações e os dados dos anos anteriores ficam em páginas diferentes de repositório, separadas por ano:

Nome do conjunto de dados/informações – Ano

Exemplo:

Compras públicas (ano xxx1)

Compras públicas (ano xxx2)





Botão de Acesso à Informação – Localização e Layout Padrão

O Botão "Acesso à Informação" deverá estar localizado na página inicial do site:



[TEXTO PADRÃO]

Acesse informações sobre estrutura, funcionamento, legislação, formas de contato, pedidos de acesso à informação, recursos públicos, licitações, compras e contratos, atividades, programas e ações desenvolvidas pelo [nome do órgão/entidade]

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

Em seguida, devem ser disponibilizadas as 11 seções obrigatórias com seus textos padrões, na seguinte ordem:

Institucional

Informações sobre funções, competências, estrutura organizacional e agenda da autoridade.

Ações e Programas

Informações sobre orçamento, programas, projetos e atividades desenvolvidas pelo órgão.

Perguntas Frequentes

Resposta às perguntas mais frequentes.



• Informações Classificadas e Desclassificadas

Lista com as informações classificadas e desclassificadas em grau de sigilo pela Comissão Municipal de Acesso à Informação – CMAI.

• Serviço de Informação ao Cidadão – SIC

Solicitação de acesso à informação pelo Sistema de pedido eletrônico (e-SIC), presencialmente (SIC presencial), por correspondência física (cartas) e telefone.

Auditorias

Informações sobre auditorias realizadas pela Controladoria Geral do Município de São Paulo e pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

• Compras Públicas

Informações sobre compras públicas realizadas de forma direta ou indireta, por meio eletrônico ou presencial.

Contratos Administrativos

Informações sobre contratos referentes a compras e contratações de materiais e serviços.

Convênios e Parcerias

Informações sobre convênios, termos de Cooperação técnica, colaboração, fomento, acordos de cooperação e contratos de gestão.

Doações, Comodatos, Brindes e Presentes

Informações sobre doações, comodatos, brindes e presentes.

Programa de Integridade e Boas Práticas

Informações referentes ao plano, monitoramento, ações e comunicações diversas.

OBSERVAÇÃO:

Após as seções obrigatórias apresentadas, outras seções poderão ser adicionadas, contanto que não tratem de temas já abordados nas seções obrigatórias.

10





Acesso à Informação

Acesso à Informação

Acesse informações sobre estrutura, funcionamento, legislação, formas de contato, pedidos de acesso à informação, recursos públicos, licitações, compras e contratos, atividades, programas e ações desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município.

Institucional

Informações sobre funções, competências, estrutura organizacional e agenda de autoridades

Informações Classificadas e Desclassificadas

Lista com as informações classificadas os desclassificas em grau de sigilo pela Comissão de Acesso à Informação – CMAI

Compras Públicas

Informações sobre compras públicas realizadas de forma direta ou indireta, por meio eletrônico e presencial

Doações, Comodatos, Brindes e Presentes

Informações sobre Doações, Comodatos, Brindes e Presentes

Ações e Programas

Informações sobre orçamento, programas, projetos e atividades desenvolvidas pelo órgão

Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

Solicitação de Acesso à informação pelo Sistema de pedido eletrônico (e-SIC), presencialmente (SIC presencial) e correspondência física (cartas)

Contratos Administrativos

Informações sobre contratos referentes a compras e contratações de materiais e serviços

Programa de Integridade e Boas Práticas

Informações referentes ao plano, monitoramento, ações e comunicações diversas.

Perguntas Frequentes

Respostas as perguntas mais frequentes

Auditorias

Informações sobre Auditorias Internas realizadas pela Controladoria Geral do Município de São Paulo

Convênios e Parcerias

Informações sobre Convênios e

Link: https://capital.sp.gov.br/web/controladoria geral/acesso a informacao/

Fonte:

- Lei Federal n° 12.527/2011;
- Decreto Municipal n° 53.623/2012, art.10;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 3° e 15.



1. Institucional

Disponibilizar o texto padrão e as 4 subseções obrigatórias (incluir os links das respectivas páginas), na seguinte ordem:

[TEXTO PADRÃO]

Nesta seção são divulgadas informações institucionais e organizacionais, compreendendo suas funções, competências, estrutura organizacional e relação de autoridades, com telefones e endereços de contato, agenda de autoridades, horários de atendimento e legislação do órgão/entidade.

- Competências e Atribuições
- Organograma e Estrutura Administrativa
- Lista de Servidores e Contatos
- Agenda da Autoridade

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

1.1. Competências e Atribuições

Publicar os seguintes itens:

- 1.1.1. Número do CNPJ do órgão/entidade.
- 1.1.2. Texto resumido contendo as atribuições do órgão/entidade, as divisões e as principais normas jurídicas (leis, decretos, portarias etc.) com os respectivos links para acesso integral ao conteúdo da lei.

OBSERVAÇÕES

- Não é necessário transcrever as normas jurídicas.
- Ao fazer referência a uma norma jurídica, utilize links de acesso direto à respectiva norma presente no <u>Catálogo de Legislação Municipal</u>, evitando disponibilizar arquivos em PDF (o conteúdo do arquivo pode ficar obsoleto).

Link:

https://capital.sp.gov.br/web/controladoria_geral/w/acesso_a_informacao/151865

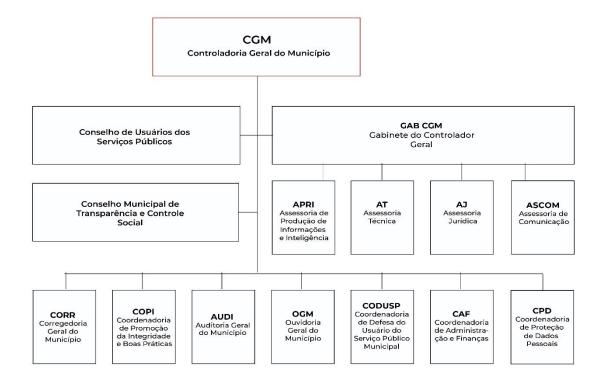


1.2. Organograma e Estrutura Administrativa

Publicar os seguintes itens:

1.2.1. Organograma

Exemplo:



1.2.2. Lista Estrutura Organizacional

Lista da Estrutura Organizacional (de acordo com o organograma) com as unidades principais e os respectivos responsáveis.

Exemplo:



13



Assessoria de Produção de Informações e Inteligência (APRI) nome Assessoria Técnica (AT) nome Assessoria Jurídica (AJ) nome Chefe da Assessoria de Comunicação (ASCOM) nome Corregedoria Geral do Município (CORR) nome Coordenadoria de promoção da integridade e boas práticas (COPI) nome Auditoria geral do município (AUDI) nome Ouvidoria geral do município (OGM) nome Coordenadoria de defesa do usuário do serviço público municipal (CODUSP) nome Coordenadoria de administração e finanças (CAF) nome Coordenadoria de proteção de dados pessoais (CPD) Nome

Link:

https://capital.sp.gov.br/web/controladoria_geral/w/acesso_a_informacao/149594



1.3. Lista de Servidores e Contatos

Publicar os seguintes itens:

- 1.3.1. Currículo da autoridade máxima.
- 1.3.2. Lista com Estrutura Organizacional e informações de contato (de acordo com o organograma), contendo:
 - Principais unidades
 - Respectivos responsáveis
 - Endereço
 - E-mail
 - Telefone
 - 1.3.3 Lista de Servidores em arquivo (formato aberto¹) com:
 - Nome completo
 - Cargo
 - Unidade em que exerce o cargo (departamento/divisão)
 - Tipo de vínculo (efetivo, comissionado, estagiário etc.)

Observação: Não utilizar siglas para cargos e unidades.

Adicionar órgão ou entidade de origem no caso de servidores requisitados ou cedidos.

1.3.4. Link para página "Funcionalismo" do Portal da Transparência.

Exemplo: http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/funcionalismo/

Incluir [TEXTO PADRÃO]:

"Para visualizar a lista de servidores, clique em "órgão" e escolha [nome do

órgão/entidade]."

¹ Vide página "Dados Abertos" deste manual.



- 1.3.5. Informações de Atendimento ao Público:
 - E-mail
 - Telefone
 - Endereço

Incluir [TEXTO PADRÃO]:

"O Descomplica SP é uma praça de atendimento presencial onde o cidadão de São Paulo encontra mais de 350 serviços de órgãos e entidades municipais. Sabia mais sobre os serviços oferecidos pelo Descomplica SP."

- 1.3.6. Servidores(as) que fazem o Atendimento ao Público
 - Nome do funcionário (a)
 - Cargo/função
 - Local
 - Horário de atendimento
 - E-mail e telefone de atendimento

Caso o órgão/entidade NÃO realize atendimento ao público, publicar a seguinte frase:

"O [órgão/entidade] não realiza atendimento ao público. Para mais informações, entrar em contato pelo e-mail: [incluir endereço de e-mail] e telefone [incluir número de telefone]."

Link:

https://capital.sp.gov.br/web/controladoria geral/w/acesso a informacao/151866

1.4. Agenda da Autoridade



Para cada compromisso agendado ou realizado, interno ou externo (reuniões, palestras, seminários, audiências etc.), devem ser disponibilizadas as seguintes informações:

- Pauta
- Horário
- Local
- Nome completo dos participantes
- Nome completo da unidade (interna) órgão/entidade (externa) dos participantes

OBSERVAÇÕES:

i. Não utilizar siglas. Publicar o nome completo dos órgãos, departamentos etc.

ERRADO: Local: CGM

CORRETO: Local: Controladoria Geral do Município

- ii. Em reuniões/despachos internos, publicar o nome dos participantes e suas respectivas unidades.
- iii. Em reuniões com munícipes, indicar a participação do munícipe com seu nome completo. Exemplo: José da Silva (Munícipe)
- iv. Na ausência da autoridade máxima (férias ou outro motivo), divulgar o nome da pessoa em substituição e sua respectiva agenda.
- v. Em caso de afastamento da autoridade, publicar no início da página o motivo do afastamento, o período e a agenda da pessoa em substituição.

Exemplo: José da Silva - Afastado para participar do XIX Encontro Nacional de Controle Interno/CONACI – Campo Grande/MS, de 21 a 23 de setembro de 2025.

vi. Caso não existam compromissos agendados, indicar a seguinte frase:

"Não há compromissos institucionais agendados neste dia."

- vii. Se o compromisso agendado for online, indicar a plataforma utilizada (teams, meet, etc.) no item "local".
- viii. Se houver algum tipo de restrição quanto à divulgação da agenda, informar a norma jurídica que respalda o sigilo aplicado.



Link: https://webserver-prefeiturasp-prd.lfr.cloud/web/controladoria_geral/agenda

Fonte:

- Lei Municipal n° 14.720/2008, art. 1°, I, II e III, § 1°;
- Lei Federal n° 12.527/2011, arts. 7°, V; 8°, § 1°, I; 10, § 1°,I; VI;
- Decreto Municipal n° 53.623/2012, arts. .5°, V; 10, § 3°, I;
- Decreto Municipal n° 54.779/2014, art. 1°; 10, § 1°, VI;
- Lei Federal n° 13.303/2016, art. 12, I;
- Portaria CGM n° 120/2016, art. 2°;
- Lei Municipal n° 17.273/2020, arts. 78, VII e 79, I;
- Lei Federal n° 14.129/2021, art.29 § 2°,VII, X;
- Acórdão 483 STF 2015 e TJESP 2022 (Apelação Cível: Processo n.º 1002416-07.2021.8.26.0286);
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 4° e 5°.



2. Ações e Programas

[TEXTO PADRÃO]

A <u>Execução Orçamentária</u> consiste no cumprimento das regras para a realização da despesa tributária, conforme a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP). Dessa forma, a execução orçamentária pode ser entendida como a **trajetória da despesa pública**, com **identificação** das condições de seu **início** e seu **término**.

O <u>Plano Plurianual (PPA)</u>, previsto no art. 165, I da <u>Constituição Federal</u>, é o principal instrumento de planejamento público para orientação estratégica e o estabelecimento de prioridades e metas. Materializado por meio de Programas e Ações da PMSP, o <u>PPA</u> apresenta as <u>despesas de capital e custeio</u> decorrente de todas as áreas do governo, dando <u>transparência à aplicação</u> dos recursos e aos <u>resultados</u> obtidos.

A programação da execução orçamentária deverá seguir o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), prevista no art. 165, II da Constituição Federal, que é o instrumento, de iniciativa do Poder Executivo, para o estabelecimento de metas e prioridades do exercício financeiro da PMSP, pelo período de um ano. Além disso, a execução orçamentária deverá atender as receitas vinculadas às finalidades específicas, independentemente do exercício de ingresso.

Nesse sentido, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** prevê a realização das despesas de capital para o exercício seguinte e confere a possibilidade de realização mais imediata do PPA. Além disso, tem como função a orientação da elaboração da <u>Lei Orçamentária Anual (LOA)</u>, que dispõe sobre as **alterações** na legislação tributária, o estabelecimento da política de **aplicação** das agências financeiras oficiais de fomento e a manutenção do **equilíbrio entre receitas e despesas**.

A LOA também institui critérios e formas de limitação de empenho, a determinação das normas relativas ao controle de custos, e a avaliação dos **resultados dos programas** financiados com recursos dos <u>orçamentos</u>, estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.



Outras informações a respeito dos instrumentos de orçamento público podem ser encontradas site da <u>Secretaria Municipal da Fazenda</u> e na página de <u>Receitas e</u> <u>Despesas</u> do Portal de Transparência.

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

2.1. Orçamento

Disponibilizar o orçamento individualizado, para o ano vigente, incluindo os valores: orçado, atualizado, empenhado e liquidado. Indicar a data de atualização do orçamento. Indicar a data de atualização

Administração Indireta, indicar os valores: orçado, atualizado e realizado. Exemplo:

Orçado	Atualizado	Empenhado	Liquidado
R\$	R\$	R\$	R\$
29.676.800,00	31.274.428,31	22.225.330,74	20.079.072,95

Data de atualização: xx/xx/xxxx

[TEXTO PADRÃO]

Para pesquisar as informações sobre Repasses e Transferências, acesse a página Repasses e Transferências de Recursos Financeiros no Portal da Transparência, e a página Emendas Parlamentares.

Acesse também informações relativas às diárias e passagens aéreas dos servidores públicos municipais, na página <u>Diárias e Passagens</u> no Portal da Transparência.

Informações sobre Obras Públicas podem ser acessadas no Portal Obras Abertas





2.2. Programa de Metas

[TEXTO PADRÃO]

O **Programa de Metas** define as prioridades do governo, as ações estratégicas, os indicadores e as metas quantitativas para cada um dos setores da administração. É possível consultar o conteúdo do programa e acompanhar o desenvolvimento das metas através da página Programa de Metas 2025-2028

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

Publicar a lista com as metas vinculadas ao órgão/entidade, localizadas no Programa de Metas 2025-2028:

Metas vinculadas ao [nome do órgão/entidade] no Programa de Metas 2025-2028:

Número da meta – descrição da meta

Caso o órgão NÃO possua metas vinculadas ao Programa de Metas 2025-2028, publicar a seguinte frase **após o texto padrão**:

"Não consta meta vinculada ao [órgão/entidade] no Programa de Metas 2025-2028"

2.3 Plano de Ação da Agenda 2030

[TEXTO PADRÃO]

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) é adotada como uma diretriz de políticas públicas em âmbito municipal, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 16.817/2018. A Agenda está integrada a outros instrumentos de planejamento, orçamento e gestão, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Programa de Metas e os planos setoriais da cidade. Cada órgão municipal tem compromissos específicos definidos na Agenda Municipal 2030 e em seu respectivo Plano de Ação, que tem um período de quatro anos, alinhados às suas áreas de atuação. O monitoramento das ações vinculadas à Agenda 2030 é concentrado na Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias



(SEPEP), integrante da Secretaria de Governo Municipal. <u>Acesse o Plano de Ação da</u>

<u>Agenda 2030</u>

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

Publicar a lista com as metas vinculadas ao órgão/entidade, localizadas no Plano de Ação Agenda 2030:

Metas vinculadas ao [nome do órgão/entidade] no Plano de Ação Agenda 2030:

Número da meta – descrição da meta

Caso o órgão NÃO possua metas vinculadas ao Plano de Ação Agenda 2030, publicar a seguinte frase **após o texto padrão**:

"Não consta meta vinculada ao [órgão/entidade] no Plano de Ação Agenda 2030"





OBSERVAÇÕES

Passo a passo pesquisa orçamento no Portal da Transparência:

- 1. No menu, selecione: "Orçamento"> "Receitas e Despesas";
- Em Despesas, no filtro Consultas Pré-Formatada, escolha a opção "Consulta por Natureza de Despesa";
- 3. Selecione o ano desejado;
- Selecione o órgão desejado;
 Observação: desmarque a opção "todos" e selecione apenas o órgão desejado.
- 5. Clique no botão "Aplicar Filtro";
- Utilize como referência o valor total do: Orçado, Orçado Atualizado;
 Empenhado e Liquidado.

Passo a passo pesquisa orçamento no Site da Secretaria da Fazenda:

- 1. Acesse a página Orçamento em Contas Públicas;
- 2. Acesse a aba Execução;
- 3. Escolha o ano desejado;
- No Item "Quadro Detalhado de Despesa Mensal", baixe o arquivo no formato desejado;
- 5. Filtre a base de dados de acordo com o **nome do órgão** que deseja pesquisar.

Link: https://webserver-prefeiturasp-prd.lfr.cloud/web/controladoria_geral/w/acesso_a_informacao/149481

Fonte:

- Lei Complementar n° 101/2000, art. 48;
- Lei Complementar n° 131/2009, arts.1°e 2°.;
- Lei Federal n° 12.527/2011, arts. 7° V; VI; VII a) e 8°, § 1°, III e V;
- Decreto Municipal nº 53.623/2012, arts. 5°, VII, a); 10, § 1°, II e § 3°, II;
- Lei Municipal n° 17.273/2020, arts. 78 e 79, II;
- Decreto Municipal n° 59.496/2020, arts. 1°, VII; 45 e 46;
- Lei Federal n° 14.129/2021, art.29 § 2°, I;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 4° e 6°.



3. Perguntas Frequentes

[TEXTO PADRÃO]

Nesta seção, podem ser consultadas as perguntas e respostas mais frequentes relacionadas ao trabalho desenvolvido pelo órgão.

A Controladoria Geral do Município de São Paulo disponibiliza o acesso à base de dados dos **Pedidos Respondidos**, contendo todos os pedidos de acesso à informação e todas as respostas fornecidas pelos órgãos da administração pública direta e indireta desde a implantação do Sistema e-SIC (Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão). <u>Acesse a base de dados dos Pedidos Respondidos.</u>

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

3.1. Lista de Perguntas e Respostas

Publicar as perguntas mais frequentes enviadas pela sociedade que ao órgão/ entidade, seguidas de suas respectivas respostas.

Verificar se as perguntas disponibilizadas na página estão diretamente relacionadas às atribuições do órgão/entidade.

Link: https://webserver-prefeiturasp-

prd.lfr.cloud/web/controladoria_geral/w/acesso_a_informacao/149485

Fonte:

- Lei Federal n° 12.527/2011, art. 8°, § 1°, VI;
- Decreto Municipal n° 53.623/2012, art. 10, § 3°, III;
- Lei Municipal n° 17.273/2020, art. 79, III;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 4° e 7°.



4. Informações Classificadas e Desclassificadas

[TEXTO PADRÃO]

A <u>Lei Federal n°12.527/2011</u> - **Lei de Acesso à Informação** determina que uma informações somente poderá ser considerada sigilosa quando for incluída nos "Termos de Classificação" de acordo com determinados critérios.

Informações classificadas como sigilosas são informações públicas cuja divulgação pode colocar em risco a segurança da sociedade (vida, segurança, saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência), conforme artigo 30, I, do <u>Decreto Municipal n°53.623/2012</u>.

Informações desclassificadas são aquelas que já não apresentam mais risco à segurança da sociedade ou do Estado, tornando-se passíveis de divulgação.

A partir da publicação do <u>Decreto Municipal n°56.519/2015</u>, a classificação das informações, em qualquer grau de sigilo, passou a ser de competência da <u>Comissão</u> <u>Municipal de Acesso à Informação (CMAI)</u>, também por meio de Termo de Classificação.

A CMAI torna-se, portanto, a única autoridade classificadora. A ela também cabe rever, quando provocada, a classificação de informações ultrassecretas ou secretas. Além disso, a CMAI pode prorrogar, uma única vez, mediante justificativa, e por período determinado não superior a 25 anos, o prazo de sigilo de informação ultrassecreta.

Para verificar todos os termos de classificação vigentes no Município, acesse os Termos de Classificação em Sigilo.

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

4.1. Termos de Classificação/Desclassificação

Publicar lista com os termos de classificação e desclassificação, de acordo com os <u>Termos de Classificação em Sigilo</u>.



Caso o órgão NÃO possua informações classificadas, publicar a seguinte frase:

"O [órgão/entidade] não possui informações classificadas ou desclassificadas nos graus de sigilo: secreta, ultrassecreta ou reservada."

Link: https://webserver-10prefeiturasp-

prd.lfr.cloud/web/controladoria_geral/w/acesso_a_informacao/149483

Fonte:

- Lei Federal n° 12.527/2011, art. 30, I, II, § 2°;
- Decreto Municipal n° 53.623/2012, arts. 30 a 51;
- Decreto Municipal n° 56.519/2015;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 4° e 8°.



5. Serviço de Informação ao Cidadão - SIC

[TEXTO PADRÃO]

O **Serviço de Informação ao Cidadão** (SIC) recebe e registra pedidos de acesso à informação feitos por cidadãos e cidadãs aos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP).

São admitidos pedidos feitos pelo:

- 1. Sistema de pedido eletrônico (e-SIC)
- 2. Presencialmente (SIC Presencial/SIC Balcão)
- 3. Correspondência física (SIC cartas)
- 4. Telefone

1. Pedido eletrônico (e-SIC):

Instruções para seu pedido:

- 1. Acesse o e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão);
- 2. No sistema, clique em "Cadastre-se" para realizar o seu cadastro. Na própria tela de cadastro você terá sua identificação e a senha de acesso que você registrou;
- 3. Acesse o sistema com seu endereço eletrônico (e-mail pessoal) e senha;
- 4. Clique em "Registrar Pedido" e preencha o formulário de solicitação da informação pública que você deseja.

Atenção: Antes de realizar o pedido de informação pública, leia atentamente o Termo de Uso, a Política de Privacidade e as dicas para o seu registro. Também conheça os procedimentos que devem ser adotados para fazer sua solicitação.

Acesse aqui as Orientações para o Registro de Pedidos de Acesso à informação na Cidade de São Paulo.

- 5. No e-SIC, será disponibilizado um número de protocolo que será enviado para
- o e-mail cadastrado. **Guarde** o número do seu protocolo, pois ele é o **comprovante** do registro da solicitação via sistema;



Para consulta das informações pertinentes ao funcionamento do e-SIC da cidade de São Paulo, acesse também:

- A Como funciona o Acesso à Informação na Cidade de São Paulo
- B <u>Orientações para servidores quanto ao atendimento de Pedidos de Acesso</u> à Informação

C - <u>Lei de Acesso à Informação: Um instrumento para promover a transparência</u>
 Você pode acessar o <u>e-SIC através do Portal da Transparência</u> ou através
 do <u>Portal SP 156.</u>

2. Pedido Presencial (SIC presencial/SIC Balcão):

O cidadão ou a cidadã pode registrar o pedido em todos os órgãos da PMSP. O registro do pedido presencial pode ser feito no seguinte endereço:

[Inserir endereço de atendimento do órgão/entidade]

Caso o órgão não realize atendimento de SIC presencial, publicar a seguinte frase:

"O [órgão/entidade] não realiza atendimento de SIC presencial"

Além dos endereços abaixo:

- Posto Aqui tem Ouvidoria: Rua Dr. Falcão Filho, nº 69, Centro Histórico de São
 Paulo (ao lado da Estação Anhangabaú do Metrô Linha Vermelha).
 Horário de Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.
- Unidades do <u>Descomplica SP</u>
 Horário de Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
- Praças de Atendimento das Subprefeituras
- Bibliotecas Polo de Acesso à Informação

3. Correspondência Física (SIC cartas):

Todos os órgãos da Prefeitura de São Paulo poderão receber carta com pedido de informação pública em seus respectivos endereços.

A carta deve ser enviada **registrando a seguinte indicação no assunto: "Pedido de Acesso à Informação"**. Também deve ser informado o endereço eletrônico (e-mail)
ou o endereço físico para envio da resposta ao pedido de informação.



A correspondência física (carta) pode ser enviada ao seguinte endereço:

[Inserir endereço do órgão/entidade]

Além do endereço abaixo:

Rua Líbero Badaró, nº 293, 19º andar, Centro, São Paulo − SP − CEP: 01009-907.

Ao receber a correspondência, o órgão deve enviar uma cópia para a Divisão de Transparência Passiva, via processo SEI ou por e-mail. Caberá ao servidor/ponto focal do e-sic de cada órgão encaminhar a carta digitalizada para a OGM — Divisão de Transparência Passiva.

4. Telefone do SIC

[inserir número]

A **Autoridade de Monitoramento da LAI** pode ser contatada no endereço eletrônico [inserir e-mail do órgão/entidade para contato].

Prazo

O pedido de informação será **respondido** pelo órgão responsável pela informação em **até 20 (vinte) dias, prorrogáveis** por mais **10 (dez)**, cabendo pedido de revisão da resposta no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o registro da resposta pelo órgão.

Outros canais de relacionamento:

Além do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), a Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP) oferece outros canais de relacionamento:

Portal de Atendimento SP 156:

Para solicitar serviços à Prefeitura de São Paulo ligue 156 ou acesse o <u>Portal SP</u>

156 ou ainda registre sua solicitação por meio do aplicativo para celular SP 156 (com versão disponível para iOS e Android).

Ouvidoria Geral do Município:



A Ouvidoria Geral do Município de São Paulo (OGM-SP) recebe denúncias, reclamações e sugestões:

Por telefone: no número 156 (opção: número 5), da Central SP 156;

Por e-mail: ogm@prefeitura.sp.gov.br.

Para mais informações, acesse Fale com a Ouvidoria.

Denúncias de assédio

Para agendar atendimento presencial, ligue para (11)3334-7125 - Horário de Atendimento: 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira. **Atenção:** Este canal é voltado somente para denúncias de assédio moral e sexual.

Pelo site: <u>Serviços — Portal SP 156</u>

Denúncias de corrupção ou irregularidades:

Você pode denunciar irregularidades ou ações ilegais por parte de funcionários da Administração Municipal, mantendo seu anonimato, caso deseje.

Por e-mail: denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br;

Pelo site: Serviços — Portal SP 156;

Pessoalmente: Rua Dr. Falcão Filho, nº 69 - Centro Histórico de São Paulo (ao lado da Estação Anhangabaú do Metrô – Linha Vermelha);

Por carta: Rua Líbero Badaró, 293, 19º andar, Centro, São Paulo – SP – CEP: 01009-907.

Ou acesse o site do FOCCOSP: Fórum de combate a corrupção e lavagem de dinheiro: Acesse Web Denúncia Corrupção.

Relatórios

A Controladoria Geral do Município divulga relatórios sobre os pedidos de informação recebidos via e-SIC.

Acesse aqui os relatórios anuais da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Acesse aqui os Relatórios de Transparência Passiva.



[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

- Incluir o endereço de entendimento do órgão/entidade no item "2. Pedido
 Presencial (SIC presencial/SIC Balcão)"
- Incluir o endereço de envio de carta do órgão/entidade no item "3.
 Correspondência Física (SIC cartas)"
- Incluir o telefone para contato do órgão/entidade no item "4. Telefone do SIC"
- Incluir o e-mail da A Autoridade de Monitoramento da LAI

Link:https://webserver-prefeiturasp-

prd.lfr.cloud/web/controladoria_geral/w/acesso_a_informacao/151868

Fonte:

- Lei Federal n° 12.527/2011, arts. 7°, I e 9°, I;
- Decreto Municipal n° 53.623/2012, arts. 10, § 3°, V; 11, VIII;
- Lei Federal n° 12.965/2014, art. 24, X;
- Lei Municipal n° 17.273/2020, art. 79, V;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 4° e 9°.





6. Auditorias

[TEXTO PADRÃO]

A Auditoria Geral do Município (AUDI) é uma das sete Coordenadorias que compõe a **Controladoria Geral do Município (CGM)**, órgão central do Sistema de **Controle Interno** da Prefeitura de São Paulo.

A AUDI tem, entre outras atribuições, a de realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, além de verificar a execução e os resultados da utilização desses recursos quanto aos programas de governo e à qualidade do gerenciamento.

Os serviços típicos de auditoria interna prestados pela AUDI compreendem:

- Avaliações objetivas para fornecer declarações sobre condições determinadas em comparação com os critérios estabelecidos.
- Consultoria: atividades de assessoria ao órgão ou serviços relacionados para agregar valor e melhorar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controle da organização.
- Apurações cujo foco principal é verificar atos e/ou fatos suspeitos e com indícios de ilegalidade e/ou de irregularidade praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos.

Confira aqui as auditorias, notas técnicas e notas de monitoramento realizadas pela Auditoria Geral do Município de São Paulo.

O Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP) realiza o Controle Externo das receitas e despesas do Poder Executivo Municipal de São Paulo e de suas empresas públicas, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, e também do Poder Legislativo (Câmara Municipal e do próprio TCMSP).

Por meio de auditorias (financeiras, de conformidade e operacionais) o TCMSP verifica a regularidade dos gastos públicos no que se refere à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, se atentando para os princípios da



legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, renúncias de receitas e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acesse aqui a consulta avançada sobre Processos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP).

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

6.1. Lista Auditorias Internas

Inserir a lista (anual) com os registros de **Auditoria**, **Nota Técnica** e **Nota de Monitoramento** realizadas pela Controladoria Geral do Município no órgão/entidade.

Observação: A publicação com os registros de auditorias deve replicar os documentos publicados no site da CGM disponibilizados na página "Relatórios de Auditorias, Notas Técnicas e Notas de Monitoramento".

Exemplo:

[ANO]

Nome e número do Relatório + link do documento

Unidade Auditada

Período de Realização

Objeto da Auditoria

Caso o órgão/entidade NÃO possua nenhum registro, publicar a seguinte frase após o texto padrão:

"Não houve auditoria interna realizada pela Auditoria Geral do Município no [nome





6.2. Lista Auditorias Externas

Inserir a lista (anual) com os registros de **Auditoria**, **Inspeções** e **Prestações/Tomadas de Contas** realizadas pelo Tribunal de Contas do Município no órgão/entidade. Disponibilizados na página "Consulta Avançada Processo".

Exemplo:

[ANO]

Número do Processo + link da página

Tipo de Processo

Objeto

Caso o órgão/entidade NÃO possua nenhum registro, publicar a seguinte frase após o texto padrão:

"Não houve auditoria externa realizada pelo Tribula de Contas do Município no [nome do órgão/entidade], no ano vigente"

OBSERVAÇÃO:

Passo a passo para a pesquisa de auditorias no site da TCMSP:

- 1. Acesse a aba Processos;
- 2. Acessar a página "Consulta Avançada de Processos";
- 3. Você pode selecionar o órgão desejado;



4. Transcrever o N° do processo, Tipo de Processo e Objeto;





 Você pode acessar também a aba <u>Consulta Processos</u> para uma pesquisa simplificada, depois cole o número do processo TC e em seguida clique no botão pesquisar;

Link: https://webserver-prefeiturasp-

prd.lfr.cloud/web/controladoria_geral/w/relatorios/222293

Fonte:

- Lei Federal n° 12.527/2011: art. 7° V; VI e VII, b;
- Decreto Municipal n° 53.623/2012, arts. 5°, VII, b); 10, § 3°, IV;
- Lei Federal n° 13.303/2016, art. 86, § 1°;
- Lei Municipal n° 17.273/2020, art. 79, IV;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 4° e 10.



7. Compras Públicas

[TEXTO PADRÃO]

As compras, licitações e contratações públicas são os procedimentos administrativos e formais baseados em regras definidas em leis e regulamentos que os órgãos e entidades da administração pública devem seguir para adquirir/contratar no mercado (por meio de pagamento a empresas, indivíduos ou outras entidades) os bens, materiais, serviços e obras necessários para realização de suas atividades.

As secretarias, subprefeituras, autarquias e fundações da Prefeitura de São Paulo cumprem, de forma geral, as regras definidas pela <u>Lei Federal nº 14.133 de 2021</u> e pelo <u>Decreto Municipal nº 62.100 de 2022</u>. As empresas públicas e de economia mista vinculadas à Prefeitura de São Paulo também seguem, para além das normativas supracitadas, as normas definidas na <u>Lei Federal nº 13.303 de 2016</u>.

A <u>Lei Federal nº 8.666 de 1993</u> que trata de regras gerais de licitações e contratações no setor público não é mais utilizada desde 30/12/2023, de acordo com o <u>Decreto Municipal nº 62.436 de 2023</u>.

Por via de regra, os órgãos devem realizar procedimento denominado como "licitação" para realizar suas compras e contratações, embora a legislação permita determinados outros meios como a "contratação direta" por "dispensa de licitação" ou "inexigibilidade de licitação", por exemplo, para a compra ou contratação de bens, materiais e serviços em situações de emergência ou calamidade pública, para compras de pequeno valor, casos em que apenas um fornecedor no mercado oferece determinado material ou serviço, sem concorrentes, dentre outras situações consideradas excepcionais.

A Licitação possui algumas modalidades, como: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo. O Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Essa modalidade pode ser realizada de forma eletrônica ou presencial.

A nova lei de licitações e contratos (<u>Lei Federal nº 14.133 de 2021</u>) extinguiu modalidades anteriormente existentes na <u>Lei Federal nº 8.666 de 1993</u> e inaugurou



outras. As modalidades que deixam de existir são a "tomada de preços" e o "convite". As novas modalidades e procedimentos (ou instrumentos) de licitações e contratação são o "diálogo competitivo"; o "credenciamento", a "pré-qualificação"; o "registro cadastral de fornecedores" e a "manifestação de interesse".

O Sistema de Registro de Preços

A <u>Lei Federal nº 14.133 de 2021</u> também definiu um conjunto de regras e procedimentos relacionados ao "**registro de preços**". Ocorre quando um ou vários órgãos públicos atuando em conjunto realizam uma licitação (pregão ou concorrência) ou uma contratação direta por inexigibilidade para selecionar a proposta com menor preço para determinado bem, material ou serviço.

Tal proposta (conhecida como "ata de registro de preço") funciona como um documento que formaliza o compromisso da empresa selecionada em fornecer aqueles objetos ou serviços, nos preços e quantidades máximas definidas na proposta por um período de um ano aos órgãos que participaram da licitação ou contratação direta que resultou neste registro de preços.

Acesse as Atas de Registros de Preços na Prefeitura Municipal de São Paulo.

As informações sobre compras públicas também podem ser acessadas nos seguintes sites:

- Díário Oficial da Cidade de São Paulo, na seção "Painel de Negócios";
- <u>Portal da Transparência da Cidade de São Paulo</u>, na seção "Contratos, Convênios,
 Compras Públicas e Parcerias";
- Portal de Dados Abertos da Prefeitura de São Paulo;
- Portal de Compras da Prefeitura de São Paulo;
- <u>Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP</u> portal destinado à divulgação dos atos exigidos pela <u>Lei Federal nº 14.133/2021</u>;
- Portal de Compras do Governo Federal;
- Glossário de Compras Públicas da Prefeitura do Município de São Paulo.

Confira a lista de <u>Empresas Punidas</u> e impedidas de participar de licitações ou contratar com a Administração por terem praticado infração.



Em caso de dúvidas, entrar em contato com o setor administrativo/financeiro do órgão/entidade: [inserir e-mail do órgão/entidade para contato].

7.1. Plano de Contratação Anual – PCA

[TEXTO PADRÃO]

O Plano de Contratações Anual (PCA) é um instrumento de governança e gestão previsto na Lei Federal n° 14.133 de 2021, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, que dispõe sobre compras ou contratações que se planeja realizar ou prorrogar no ano seguinte ao de sua elaboração. A <u>Instrução Normativa SEGES nº 8/2023</u>, regulamenta a elaboração do PCA e prevê a possibilidade de um órgão ou entidade decidir não realizar seu PCA, desde que justifique isso formalmente em processo administrativo.

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

Ano de referência - Link do Plano de Contratação Anual - PCA*

Caso o órgão decida por NÃO elaborar seu PCA, publicar a seguinte frase após o texto padrão:

"Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual no [nome do órgão/entidade] para o [ano/exercício], de acordo com o despacho fundamentado no processo SEI nº [XXXX.XXXX/XXXXXXXX]."

As empresas públicas e de economia mista vinculadas à Prefeitura de São Paulo que seguem a <u>Lei Federal n° 13.303 de 2016</u>, e não elaboram o PCA, devem publicar a seguinte frase:

"Não há previsão de elaboração do Plano de Contratação Anual na <u>Lei Federal n°</u>

13.303 de 2016 prevista para a [nome da entidade]"



*O **PCA** aprovado será divulgado no <u>Portal Nacional de Contratações Públicas</u>
(<u>PNCP</u>) e no sítio eletrônico oficial de cada unidade, até o final de cada exercício, para vigência no exercício subsequente.

7.2. Lista de Compras Publicas

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

Para cada compra pública (licitação, direta ou por ata de registro de preço), disponibilizar as seguintes informações:

[ANO]

- 1. Número do Processo no Sistema Eletrônico de Informações SEI
- 2. Nome e número do documento de identificação do Edital ou Aviso de contratação Direta/Dispensa Eletrônica e arquivo ou link de publicação no <u>Diário Oficial da Cidade de São Paulo</u> ou no <u>Portal Nacional de Contratações Públicas</u> Exemplo: <u>Convite SPN N° 001/2025</u>; <u>Edital Pregão Eletrônico n° 11/25</u>; <u>Dispensa Eletrônica n°90.028/CGM/2025</u>; <u>Edital 90017/SME/2025</u>.
- 3. Licitante vencedor e CNPJ/CPF
- 4. Modalidade
- 5. Objeto
- Data de publicação no <u>Diário Oficial da Cidade de São Paulo</u> ou no <u>Portal Nacional</u> de Contratações Públicas

Caso o órgão NÃO possua nenhum registro de compras públicas, publicar a seguinte **frase após o texto padrão**:

"Não houve Compras Públicas realizada (o) no [nome do órgão/entidade] no ano vigente."



OBSERVAÇÕES:

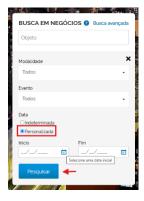
- No Item 2, publicar: Edital, Edital de Chamamento Público (Credenciamento),
 Aviso de Contratação Direta/Dispensa Eletrônica e, na ausência dos instrumentos citados, publicar o Despacho Autorizatório.
- 2. No Item 3, em caso de licitação em aberto, publicar: "recebendo propostas"
- 3. No Item 4, em caso de Ata de Registro de Preços, indicar o número da ata e o órgão responsável.

Passo a passo para a pesquisa no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

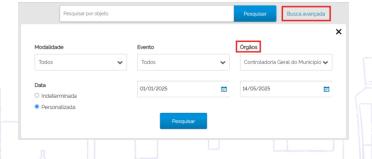
1. No item "BUSCA EM NEGÓCIOS" clicar em "Busca Avançada";



2. No item "Data", selecionar "Personalizada", escolher a data inicial e final e clicar em "Pesquisar"



3. Clicar novamente em "Busca avançada", selecionar o órgão;





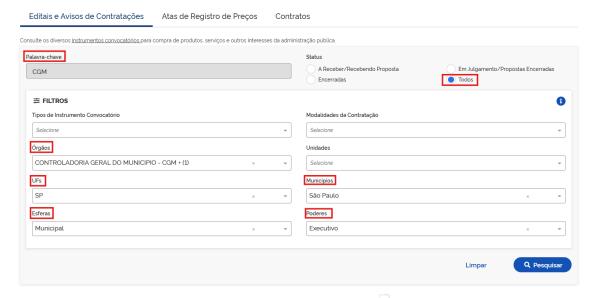
Selecionar APENAS os registros referentes aos processos licitatórios.
 informações relacionadas a contratos e aditamentos devem ser publicadas na página "Contratos Administrativos"

Passo a passo para a pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas

- 1. Acesse a página contratações;
- 2. Na página "Editais e Avisos de Contratações", selecionar os seguintes itens:
 - a) UFs
 - b) Municipios
 - c) Esferas
 - d) Poderes
 - e) Órgãos
 - f) Status

3. Clicar em Pesquisar.

g) Palavra-chave



41



Link: https://webserver-prefeiturasp-

prd.lfr.cloud/web/controladoria_geral/w/acesso_a_informacao/356321

Fonte:

- Lei Orgânica do Município de São Paulo/1990, arts. 116 e 129;
- Lei Complementar n° 101/2000, art. 48-A, I;
- Lei Complementar n 131/2009, arts. 2°, I;
- Lei Federal n° 12.527/2011, arts. 7° VI e 8°, § 1°, III, IV;
- Decreto Municipal n° 53.623/2012, arts. 5°, VI; 10, § 1°, III;
- Decreto Municipal n° 54.779/2014, art. 1°;
- Lei Federal n° 13.303/2016, arts. 48, I, II e III; 86;
- Lei Municipal n° 17.273/2020, arts. 32 e 78;
- Lei Federal n° 14.129/2021, art. 29 § 2º, V;
- Lei Federal n° 14.133/2021, arts. 12, VII, § 1°; 13; 25, § 3°;
- Decreto Municipal n° 62.100/2022, arts. 2°, § 1°; 8° e 150;
- Decreto Municipal n° 62.177/2023, art. 13, IV; V;
- Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão SEGES n° 03/2023, art.
 2°;
- Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão SEGES n° 08/2023, art.
 8°, § 1°;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 4° e 11.



8. Contratos Administrativos

[TEXTO PADRÃO]

Contratos administrativos são acordos formais (ou seja, registrados em documentos) que a administração pública estabelece com empresas, indivíduos, entidades sem fins lucrativos ou mesmo outros órgãos públicos para atingir objetivos de interesse público.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, as compras e contratações de bens, materiais, obras e serviços realizadas pela administração pública devem ser, por via de regra, formalizadas através de contratos que registrem, obrigatoriamente, informações sobre o objeto (bem, material ou serviço); vinculação do contrato e do edital de licitação à proposta do fornecedor vencedor da licitação ou ao documento que tiver autorizado a contratação direta e a respectiva proposta; a legislação aplicável à execução do contrato; o regime (forma) de execução dos serviços ou fornecimento dos bens ou materiais; os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega e recebimento definitivo do objeto do contrato; o preço e as condições de pagamento; o reajuste ou atualização de preços; os direitos e as responsabilidades das partes contratantes e contratadas; as penalidades cabíveis e os valores das multas em caso de descumprimento de responsabilidades; o crédito orçamentário da despesa, ou seja, de onde virá o recurso ou valor que o órgão utilizará para pagamento ao fornecedor (contratado) naquele contrato, dentre outras informações previstas em legislação.

Por "contrato", a lei compreende o uso de instrumentos (documentos) específicos, de acordo com as características do objeto adquirido ou serviço contratado. Os instrumentos normalmente utilizados na Prefeitura de São Paulo são:

Termo de Contrato (Íntegra): geralmente utilizado para formalizar a compra ou contratação de bens, materiais e serviços de valor mais elevado e/ou que serão entregues ou executados pelo fornecedor (contratado) ao longo do tempo.

Nota de Empenho de Despesa: utilizada para formalizar a compra ou contratação direta, ou seja, sem licitação em razão de menor valor ou com entrega ou execução total e imediata de todos os bens, materiais ou serviços adquiridos, e quando



também não existam obrigações futuras do fornecedor (por exemplo assistência técnica, serviços adicionais), independentemente de seu valor.

Na Prefeitura de São Paulo, é autorizado, com exceção à essa regra geral, a não utilização desses instrumentos formais de contratação, no caso de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor não seja maior que R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o <u>Decreto Municipal nº 62.100/2022</u>, em seu artigo 95, parágrafo 2º.

As informações sobre contratos também podem acessadas nos seguintes portais:

- <u>Díário Oficial da Cidade de São Paulo</u>, na seção "Painel de Negócios";
- <u>Portal da Transparência da Cidade de São Paulo</u>, na seção "Contratos,
 Convênios, Compras Públicas e Parcerias";

contratar com a Administração, por terem praticado infração anteriormente.

Glossário de Compras Públicas da Prefeitura do Município de São Paulo.
 Confira a lista de <u>Empresas Punidas</u> e impedidas de participar de licitações ou de

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

8.1 Lista de Contratos

Para cada contrato resultante de licitações, compras diretas ou por ata de registro de preços, disponibilizar as seguintes informações:

[ANO]

- 1. Número do processo no Sistema Eletrônico de Informações SEI
- Nome e número de identificação do contrato/termo e íntegra
 Exemplo: Termo de Contrato n°055/2024; Contrato n°035/2025; Termo Aditivo
 n°02 ao Contrato n°09/CGM/2023; Termo de Contrato n°055/DRE-SA/DICEU/2025.
- 3. Nome da contratada e CNPJ/CPF
- 4. Modalidade



- 5. Objeto
- 6. Data da assinatura do contrato
- 7. Data de publicação no <u>Diário Oficial da Cidade de São Paulo</u> ou no <u>Portal Nacional</u> de <u>Contratações Públicas</u>
- 8. Vigência: Data de início e término do contrato

Exemplo: 06/09/2025 a 06/09/2026

9. Valor

Caso o órgão NÃO possua nenhum registro de contratos, publicar a seguinte frase após o texto padrão:

"Não há Contrato Administrativo celebrado pelo [órgão/entidade] no ano vigente."

Passo a Passo para a pesquisa no Portal da Transparência

- 1. Acesse a aba Orçamento;
- 2. Acessar a página "Contratos, Convênios, Compras Públicas e Parcerias"
- 3. Selecione a opção de "Busca Por": Órgão
- 4. Selecionar o "Órgão", "Ano de Publicação" e incluir Registro de Preço



5. Clicar no botão "Pesquisar"

Download: CSV XLS PDF

6. É possível baixar o resultado da pesquisa, clicando nos ícones:

7. A íntegra do contrato pode ser baixada individualmente clicando no ícone:



	Nome do Órgão	Fornecedor	Objeto	Data da Publicaç ão	Data de Assinatu ra	Vigência (dias/mê s)	Contrato	Evento	Valor (R\$)
ÍNTEGRA EXTRATO	CONTROLADOR IA GERAL DO M UNICÍPIO	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFOR MAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNIC ÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP - S. A	objeto a prestação de serviços técnic os especializados em tecnologia da in formação para a sustentação em elh orias de TIC necessários às atribuiçõe s administrativas e operacionais da C ontroladoria derad do Município, par a a supressão de 1,30% (um virgula trinat) do valor total do Contrato, pet intaj do valor total do Contrato, pet intaj do valor total do Contrato, pet eliminuição quantitativa de Itens dos	23/04/2025	29/04/2025	12 M	16/CGM/2024	EXTRATO DE AD ITAMENTO	5.460.171,11

Link: https://webserver-prefeiturasp-

prd.lfr.cloud/web/controladoria geral/w/contratos/155889

Fonte:

- Lei Orgânica do Município de São Paulo/1990, art. 129;
- Lei Complementar n° 101/2000, art. 48-A, I;
- Lei Municipal n° 13.226/2001, arts.1°; 2° e 3°;
- Lei Federal n° 12.527/2011, arts. 7°, VI e 8°, § 1°, III, IV;
- Decreto Municipal n° 53.623/2012, arts. 5°, VI; 10, § 1°, IV;
- Decreto Municipal n° 54.779/2014, art. 1°;
- Lei Federal n° 13.303/2016, art. 86;
- Lei Municipal n° 17.273/2020, arts. 32 e 78, IV;
- Lei Federal n° 14.129/2021, art. 29, § 2°, V;
- Lei Federal n° 14.133/2021, arts. 25, § 3° e 91;
- Decreto Municipal n° 62.100/2022, arts. 6° e 150;
- Decreto Municipal n° 62.177/2023, art. 13, V;
- Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão SEGES nº 03/2023, art. 2;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 4° e 12.



9. Convênios e Parcerias

9.1 Convênios

[TEXTO PADRÃO]

O Convênio é um acordo firmado entre a Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), através de seus entes da administração direta e indireta, e uma entidade da administração pública municipal, estadual, distrital, federal ou organização particular, no qual todas as partes trabalham juntas para alcançar determinada finalidade pública de interesse comum.

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

9.1.1. Lista dos Convênios

[ANO]

- 1. Número do processo no Sistema Eletrônico de Informações SEI
- Nome e número de identificação termo de convênio e a íntegra
 Exemplo: <u>Termo de Convênio 04/2023</u>; <u>Termo de Convênio 01/2024</u>
 <u>CGM/CDT</u>.
- 3. Órgãos envolvidos e CNPJ
- 4. Objeto
- 5. Data da Assinatura
- 6. Data de publicação
- 7. Vigência (data de início e término)
- 8. Valor

frase padrão:

Caso o órgão NÃO possua nenhum registro de Convênio, publicar a seguinte

"Não há Convênio celebrado pelo [órgão/entidade] no ano vigente."

47



9.2 Termos de Cooperação Técnica

[TEXTO PADRÃO]

O termo ou acordo de cooperação técnica é um instrumento formal utilizado por entes públicos para estabelecer um vínculo cooperativo ou de parceria entre si ou, ainda, com entidades privadas, que tenham interesses recíprocos ou equivalentes, de modo a realizar um propósito comum, voltado ao interesse público, não havendo, contudo, nenhum tipo de repasse financeiro.

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

9.2.1 Lista Termos de Cooperação Técnica

[ANO]

- 1. Número do processo no Sistema Eletrônico de Informações SEI
- Nome e número de identificação do termo de cooperação técnica e a íntegra Exemplo: <u>Termo de Cooperação Técnica n°012/2025/0090/156/43701/CSI-MPGO</u>; Termo de Cooperação Técnica n°001/SVMA/2025.
- 3. Nome e CNPJ da organização
- 4. Objeto
- 5. Data da Assinatura
- 6. Data de publicação
- 7. Vigência (data de início e término)

Caso o órgão NÃO possua nenhum registro de Termos de Cooperação Técnica, publicar a seguinte **frase padrão**:

"Não há Termo de Cooperação Técnica celebrado pelo [órgão/entidade] no ano vigente."

48



Parcerias com o Terceiro Setor [TEXTO PADRÃO]

O Terceiro Setor é formado por entidades privadas sem fins lucrativos cuja finalidade é a execução de serviços de caráter público. Para realizarem suas atividades, essas organizações recorrem tanto a recursos privados (obtidos por meio de financiamento ou doações), quanto a recursos públicos (através de parcerias com a Administração Pública).

O município de São Paulo celebra parcerias com entidades do Terceiro Setor tendo por base o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC (<u>Lei Federal nº 13.019/2014</u> e <u>Decreto Municipal nº 57.575/2016</u>) e a Lei das Organizações Sociais (<u>Lei Federal nº 9.637/1998</u>, <u>Lei Municipal nº 14.132/2006</u> e <u>Decreto Municipal nº 52.858/2011</u>).

Os instrumentos de Parcerias com o Terceiro Setor são: **Termo de Colaboração**, **Termo de Fomento**, **Acordo de Cooperação** e **Contrato de Gestão**.

Para mais informações acesse as páginas "<u>Contratos, Convênios, Compras</u> Públicas e Parcerias" e "Coordenadoria de Parcerias com o Terceiro Setor – COPATS".





9.3. Termos de Colaboração

[TEXTO PADRÃO]

O Termo de Colaboração é, conforme o art. 2°, VII, da Lei Federal n° 13.019 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), o "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que que envolvam a transferência de recursos financeiros".

9.3.1. Lista Termos de Colaboração

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

[ANO]

- 1. Número do processo no Sistema Eletrônico de Informações SEI
- 2. Nome e número de identificação do termo de colaboração e a íntegra
- 3. Nome e CNPJ da organização
- 4. Objeto
- 5. Data da Assinatura
- 6. Data de publicação
- 7. Vigência (data de início e término)
- 8. Valor

Caso o órgão NÃO possua nenhum registro de Termo de Colaboração, publicar a seguinte **frase padrão**:

"Não há Termo de Colaboração celebrado pelo [órgão/entidade] no ano vigente."



9.4. Termos de Fomento

[TEXTO PADRÃO]

O **Termo de Fomento** é, conforme o art. 2°, VIII, da <u>Lei Federal n° 13.019</u> (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias **propostas pelas organizações da sociedade civil** com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e que **envolvam a transferência de recursos financeiros**.

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

9.4.1. Lista Termos de Fomento

[ANO]

- 1. Número do processo no Sistema Eletrônico de Informações SEI
- 2. Nome e número de identificação do termo de fomento e a íntegra
- 3. Nome e CNPJ da organização
- 4. Objeto
- 5. Data da Assinatura
- 6. Data de publicação
- 7. Vigência (data de início e término)
- 8. Valor

Caso o órgão NÃO possua nenhum registro de Termo de Fomento, publicar a seguinte **frase padrão**:

"Não há Termo de Fomento celebrado pelo [órgão/entidade] no ano vigente."





9.5. Acordos de Cooperação [TEXTO PADRÃO]

O Acordo de Cooperação é, conforme o art. 2°, VIII-A, da <u>Lei Federal n° 13.019</u> (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela **administração pública** com **organizações da sociedade civil** para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que **não envolvam a transferência de recursos financeiros**".

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

9.5.1. Lista Acordos de Cooperação

[ANO]

- 1. Número do processo no Sistema Eletrônico de Informações SEI
- 2. Nome e número de identificação do acordo de cooperação e a íntegra
- 3. Nome e CNPJ da organização
- 4. Objeto
- 5. Data da Assinatura
- 6. Data de publicação
- 7. Vigência (data de início e término)

Caso o órgão **NÃO** possua nenhum registro de Acordo de Cooperação, publicar a seguinte **frase padrão**:

"Não há Acordo de Cooperação celebrado pelo [órgão/entidade] no ano vigente."





9.6. Contratos de Gestão

[TEXTO PADRÃO]

O Contrato de Gestão é o instrumento firmado entre a administração pública e as organizações sociais (OS), pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos qualificadas pelo Poder Executivo, com objetivo de formação de parceria para execução de atividades relativas às áreas de saúde, educação, cultura, esportes, lazer e recreação, assistência social, meio ambiente e de promoção de investimentos, competitividade e desenvolvimento, conforme a Lei Municipal nº 14.132/2006.

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

9.6.1. Lista Contratos de Gestão

[ANO]

- 1. Número do processo no Sistema Eletrônico de Informações SEI
- 2. Nome e número de identificação do contrato de gestão e a íntegra
- 3. Nome e CNPJ da organização
- 4. Objeto
- 5. Data da Assinatura
- 6. Data de publicação
- 7. Vigência (data de início e término)
- 8. Valor

Caso o órgão **NÃO** possua nenhum registro de Contrato de Gestão, publicar a seguinte **frase padrão**:

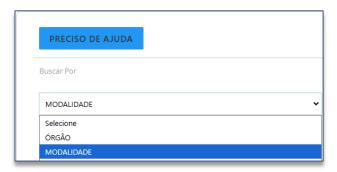
"Não há Contrato de Gestão celebrado pelo [órgão/entidade] no ano vigente."



OBSERVAÇÃO

Passo a Passo para a pesquisa no Portal da Transparência

- 1. Acesse a aba Orçamento;
- 2. Acesse a página "Contratos, Convênios, Compras Públicas e Parcerias"
- 3. Selecione a opção de "Busca Por": Modalidade



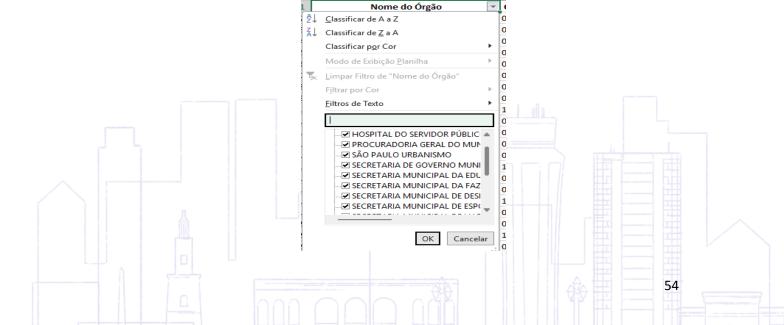
4. Selecionar o "Modalidade", "Ano de Publicação" e incluir Registro de Preço



- 5. Clicar no botão "Pesquisar"
- 6. É possível baixar o resultado da pesquisa clicando nos ícones:



7. No arquivo baixado, filtrar de acordo com órgão:





Link: https://webserver-prefeiturasp-

prd.lfr.cloud/web/controladoria_geral/w/acesso_a_informacao/356290

Fonte:

- Lei Complementar n° 101/2000, art. 48-A, I;
- Decreto Municipal n° 40.384/2001, arts. 1°; 3°; 6° e 7°;
- Lei Municipal n° 14.132/2006, art.1°;
- Lei Municipal n° 14.223/2006, art. 50;
- Decreto Municipal n° 52.062/2010, art. 22;
- Lei Federal n° 12.527/2011, art. 7°, VI; 8° § 1°, II e III;
- Decreto Municipal n° 53.623/2012, art. 10, § 1°, V;
- Decreto Municipal n° 54.779/2014, art. 1°;
- Lei Federal n° 13.019/2014, art. 5°, IV; art. 6°, V; art. 10; 1° I, II e III;
- Lei Federal n° 13.204/2015, arts. 10 e 11;
- Decreto Municipal n° 57.575/2016, arts. 5°, 6°, 11 ao 13;
- Lei Federal n° 14.129/2021, art. 29 § 2°, IV;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 4° e 13.



10. Doações, Comodatos, Brindes e Presentes

10.1 Doações

[TEXTO PADRÃO]

As **doações** são **atos jurídicos** que efetivam a transferência gratuita para a Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP), regulamentadas pelo <u>Decreto Municipal nº 58.102/2018</u>, de bens, quantias, imóveis ou serviços que sejam de propriedade ou patrimônio pessoa física ou pessoa jurídica privada.

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

10.1.1 Lista Termos de Doações

[ANO]

- 1. Número do processo no Sistema Eletrônico de Informações SEI
- 2. Nome e número de identificação do Termo de Doação e a íntegra
- 3. Nome Doador
- 4. Nome Donatária
- 5. Objeto
- 6. Data da Assinatura
- 7. Data de publicação

Caso o órgão NÃO possua registro de Doação, publicar a seguinte frase padrão:

"Não há Termo de Doação celebrado pelo [órgão/entidade] no ano vigente."





10.2 Comodatos

[TEXTO PADRÃO]

Os comodatos são empréstimos gratuitos de bens móveis ou imóveis. A pessoa física ou pessoa jurídica privada (comodante) cede para a Prefeitura Municipal de São Paulo (comodatário) o direito de uso temporário desses bens. Nessa espécie de ato jurídico, o comodante permanece sendo o proprietário do bem emprestado, enquanto o comodatário fica com a posse desse mesmo bem por um período estipulado.

Ao **final do período** de vigência, **o bem** em comodato deve ser r**estituído**, não podendo ser devolvido outro bem que não aquele que foi o originalmente cedido pelo comodante. A legislação que regulamenta este tipo de contrato no município é o Decreto Municipal n° 58.102/2018.

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

10.2.1 Lista de Comodatos

[ANO]

- 1. Número do processo no Sistema Eletrônico de Informações SEI
- 2. Nome e número de identificação do Termo de Comodato e a íntegra
- 3. Nome do comodante
- 4. Objeto
- 5. Data da Assinatura
- 6. Data de publicação
- 7. Vigência (data de início e término)

Caso o órgão NÃO possua registro de Comodatos, publicar a seguinte frase

padrão:

"Não há Termos de Comodatos celebrado pelo [órgão/entidade] no ano vigente."

57



10.3 Brindes e Presentes

[TEXTO PADRÃO]

Com exceção de premiações, é proibido ao agente público a aceitação de presente, benefício ou vantagem. Uma vez recebidos, eles devem ser devolvidos ao remetente ou, no caso de impossibilidade, encaminhados ao patrimônio público, nos termos dos <u>Decretos nº 40.384/2001</u> e <u>53.484/2012</u>.

Contudo, é permitido o recebimento de brindes que não tenham valor comercial ou que sejam distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem o valor de R\$ 100,00 (cem reais). Destaca-se que, nestes casos, que:

- No caso dos itens serem considerados inadequados ao recebimento por parte do agente público, o recebimento deles deve ser negado;
- Como medida de prevenção, o agente público que mantém, em razão de sua função, contrato frequente com órgãos do setor privado que tenham interesse direto em decisão individual ou coletiva do Município, deve recusar o recebimento de brindes;
- O agente público deve recusar brindes distribuídos em intervalo inferior a um ano pela mesma pessoa física ou jurídica.

Em caso de dúvidas, entre em contato através do e-mail: eticacgm@prefeitura.sp.gov.br.





Link: https://webserver-prefeiturasp-

prd.lfr.cloud/web/controladoria_geral/w/acesso_a_informacao/356306

Fonte:

- Decreto Municipal n° 40.384/2001, art. 1°;
- Lei Federal n° 12.527/2011, arts. 7°, VI; 8° § 1°, II e III;
- Decreto Municipal n° 53.623/2012, art. 5°, VI;
- Decreto Municipal n° 56.130/2015, art. 13;
- Portaria CGM n° 120/2016, arts. 5°, 6° e 10;
- Decreto Municipal n° 58.102/2018, arts. 1°; 29 e 30;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 4° e 14.



11. Programa de Integridade e Boas Práticas

[TEXTO PADRÃO]

O Programa de Integridade e Boas Práticas (PIBP) consiste em um conjunto de mecanismos e procedimentos internos destinados a detectar e prevenir fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta, bem como a avaliar processos objetivando a melhoria da gestão de recursos, para garantir a transparência, a lisura e a eficiência.

O PIBP 2025-2028 estrutura-se em 03 níveis de maturidade (Padronizado, Integrado e Gerenciado), sendo que cada nível indica um alcance de maturidade para os órgãos e entidades da administração pública. Importante ressaltar, que o avanço de maturidade dependerá da realização de diversas ações ao longo do período de execução do Programa de Metas 2025-2028.

As ações são relacionadas aos Key Performance Indicators (KPI) – Indicadores-Chave de Desempenho que serão avaliados de forma contínua, sistêmica e progressiva.

O nível de maturidade é alcançado se, e somente se, todos os KPIs do nível almejado forem corretamente evidenciados. As evidências são analisadas pelo corpo técnico da Coordenadoria de Promoção da Integridade e Boas Práticas (COPI) da Controladoria Geral do Município (CGM) para fins de comprovação da suficiência da documentação quanto à correspondência com o KPI em análise.

Os indicadores-chave de desempenho (KPIs) estão distribuídos em cinco eixos estruturantes:

- i. Comprometimento da Alta Administração (CAA);
- ii. Cultura para Integridade (CIN);
- iii. Gestão da Transparência (GTR);
- iv. Gestão de Riscos para a Integridade (GRI) e
- v. Gestão da Integridade Pública (GIP).

Para maiores informações conheça o nosso Plano de Integridade e Boas Práticas:

Plano de Integridade e Boas Práticas da Unidade 2025-2028



Relatórios de Monitoramento da CGM

Não há, até a presente atualização, relatório de monitoramento emitido pela CGM para o Plano de Integridade 2025-2028. Os relatórios, quando emitidos, serão posteriormente disponibilizados nesta página para consulta.

<u>Informações adicionais:</u>

O PIBP 2025-2028 é estruturado com base nos principais pilares de compliance, para os quais, informamos:

Suporte da Alta Administração

O comprometimento e apoio da alta administração é fundamental para promover o Plano de Integridade na organização e assegurar o engajamento de seus colaboradores com a cultura de integridade.

Código de Conduta Funcional

>>>Acesse<<<

As diretrizes de integridade, ética e conduta aplicáveis aos agentes públicos municipais estão disponíveis na seção dedicada ao Código de Conduta Funcional.

Canal de Consulta Prévia a Conflitos de Interesses

Em caso de dúvidas sobre a existência de situação que possa acarretar conflito de interesses, os agentes públicos (Art. 3, inc. I do <u>Decreto n° 56.130/2015</u>) podem realizar consultas prévias à Controladoria Geral do Município (CGM), conforme disposto no Art. 11-A da Portaria nº 120/2016.

A consulta pode ser realizada através do endereço eletrônico eticacgm@prefeitura.sp.gov.br ou pode ser instruída no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sendo que a consulta deverá ser tramitada à CGM/COPI/DPE. Os seguintes elementos mínimos deverão ser informados pelo(a) interessado(a) para análise técnica da CGM:

- i. identificação do interessado;
- ii. referência a objeto determinado e diretamente vinculado ao interessado; e
- iii. descrição contextualizada dos elementos que suscitam a dúvida.

A Divisão de Promoção da Ética e Prevenção a Conflito de Interesses (DPE) da Coordenadoria de Promoção da Integridade e Boas Práticas (COPI) da Controladoria



Geral do Município (CGM) também pode ser encontrada em horário comercial pelos agentes públicos por meio do telefone (11) 3334 -7127.

Canal de Denúncias

A apresentação de denúncias relativas à conduta de agentes públicos e outros temas relacionados à integridade pode ser realizada diretamente pelos canais oficiais da Ouvidoria Geral do Município.

>>>Acesse<<<

Auditoria e Monitoramento

Informações sobre auditorias realizadas e relatórios produzidos pela Auditoria Geral do Município.

>>>Acesse<<<

Notícias

As ações e iniciativas da CGM-SP em prol da integridade e da boa governança são divulgadas periodicamente em sua seção de notícias.

>>>Acesse<<<

[ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO]

A análise de Conteúdo é feita pela <u>Divisão de Programa de Integridade e Boas</u>

<u>Práticas – DPIBP</u>. Qualquer dúvida, entrar em contato pelo e-mail:

cgmpibp@prefeitura.sp.gov.br ou por telefone: 3334-7114

Link: https://prefeitura.sp.gov.br/web/controladoria_geral/w/programa-de-integridade-e-boas-pr%C3%A1ticas-2

Fonte:

- Lei Federal n° 12.527/2011, arts. 7°, VI; 8° § 1°, II e III;
- Decreto Municipal n° 53.623/2012, art. 5°, VI;
- Decreto Municipal n° 59.496/2020
- Portaria CGM n°117/2020
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 4° e 14.



Anexo 1 – Checklist "Acesso à Informação"

Página/Seção	Base Legal	Itens Avaliados
Botão Acesso à Informação	 Lei Federal n° 12.527/2011; Decreto Municipal n° 53.623/2012, art.10; Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 3° e 4°. 	□ Disponibilizar o botão na página inicial do site institucional.
1. Institucional	 Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 4° e 5°. 	 □ Data da página atualizada □ Disponibilizar as seções obrigatórias: Competências e Atribuições Organograma e Estrutura Administrativa Lista de Servidores e Contatos Agenda da Autoridade
1. Institucional 1.1. Competências e Atribui ções	 Lei Federal n° 12.527/2011, arts. 7°, V e 8°, § 1°, I; Decreto Municipal n° 53.623/2012, art.5°, V; Lei Municipal n° 17.273/2020, art. 79, I; Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 4° e 5°. 	 □ Data da página atualizada □ CNPJ do Órgão □ Texto com atribuições, divisões e legislações.

 ◆ Lei Municipal n° 14.720/2008, □ Data da pagina atualizada 	1. Institucional 1.2. Organograma e Estrutura Administrativa	 Decreto Municipal n° 54.779/2014, art. 10, § 1°, VI; Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 4° e 5°. 	□ Organograma □ Lista estrutura organizacional
art. 1°, I, II e III, § 1°; • Lei Federal n° 12.527/2011, arts. 7°, V; 8°, § 1°, I; 10, § 1° VI. • Decreto Municipal n° 53.623/2012, art. 10, § 3°, I; • Decreto Municipal n° 54.779/2014, art. 1°; • Lei Federal n° 13.303/2016, art. 1.3. Lista de Servidores e Contatos Contatos arts. 78, VII e 79, I; • Lei Federal n° 14.129/2021, art. 29 § 2°, VII, X; • Acórdão 483 STF 2015 e TJESP 2022 (Apelação Cível: Processo n.º 1002416-07.2021.8.26.0286); Breve currículo da autoridade máxima Lista com Estrutura Organizacional e informações de contato (telefone, e-mail e endereço) Lista de Servidores (arquivo el formato aberto) Link para página de Funcionalismo do Portal da Transparência Texto padrão Informações de Atendimento ao Público Texto padrão	1.3. Lista de Servidores e	 Lei Federal n° 12.527/2011, art 7°, V; 8°, § 1°, I; 10, § 1° VI. Decreto Municipal n° 53.623/2012, art. 10, § 3°, I; Decreto Municipal n° 54.779/2014, art. 1°; Lei Federal n° 13.303/2016, art 12, I; Lei Municipal n° 17.273/2020, arts. 78, VII e 79, I; Lei Federal n° 14.129/2021, art.29 § 2°, VII, X; Acórdão 483 STF 2015 e TJESP 2022 (Apelação Cível: Processo n.º 1002416-07.2021.8.26.028 Portaria Conjunta 	□ Breve currículo da autoridade máxima □ Lista com Estrutura Organizacional e informações de contato (telefone, e-mail e endereço) □ Lista de Servidores (arquivo em t. formato aberto) □ Link para página de Funcionalismo do Portal da Transparência □ Texto padrão □ Informações de Atendimento ao Público □ Texto padrão □ Lista de servidores responsáveis pelo atendimento

	• Lei Federal n° 12.527/2011, art.	☐ Atualização diária
1. Institucional	7°, V;	□ Pauta
	• Portaria CGM n° 120/2016, art.	☐ Horário
1.4. Agenda da Autoridade	2°;	□ Local
Autoridade	Portaria Conjunta	☐ Nome dos participantes
	CGM/SECOM/SGM n° 1/2024,	☐ Setor ou órgão/entidade
	arts. 4° e 5°.	
	• Lei Complementar n° 101/2000,	☐ Data da página atualizada
	art. 48;	☐ Texto padrão
	• Lei Complementar n° 131/2009,	☐ Orçamento e data de
	arts.1°e 2°.;	atualização
	• Lei Federal n° 12.527/2011, arts.	☐ Texto padrão
	7° V; VI; VII a) e 8°, § 1°, III e V;	☐ Programa de Metas
	 Decreto Municipal nº 	☐ Texto padrão
	53.623/2012, arts. 5°, VII, a); 10,	☐ Metas vinculadas
2. Ações e	§ 1°, II e § 3°, II;	☐ Plano de Ação da Agenda 2030
Programas	 Lei Municipal n° 17.273/2020, 	☐ Texto padrão
	arts. 78 e 79, II;	☐ Metas vinculadas
	 Decreto Municipal n° 	
	59.496/2020, arts. 1°, VII; 45 e	
	46;	
	• Lei Federal n° 14.129/2021,	
	art.29 § 2°, I;	
	Portaria Conjunta	
	CGM/SECOM/SGM n° 1/2024,	
	arts. 4° e 6°.	

3. Perguntas Frequentes	 Lei Federal n° 12.527/2011, art. 8°, § 1°, VI; Decreto Municipal n° 53.623/2012, art. 10, § 3°, III; Lei Municipal n° 17.273/2020, art. 79, III; Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 4° e 7°. 	 Data da página atualizada Texto padrão Disponibilizar (no mínimo 5) perguntas mais frequentes recebidas pelo órgão/entidade
4. Informações Classificadas e Desclassificadas	 Lei Federal n° 12.527/2011, arts. 30, I, II, § 2°; Decreto Municipal n° 53.623/2012, arts. 30 a 51; Decreto Municipal n° 56.519/2015; Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 4° e 8°. 	 □ Data da página atualizada □ Texto padrão □ Lista com os Termos de Classificação/Desclassificação
5. Serviço de Informação ao Cidadão - SIC	 Lei Federal n° 12.527/2011, arts. 7°, l e 9°, l; Decreto Municipal n° 53.623/2012, arts. 10, § 3°, V; 11, VIII; Lei Federal n° 12.965/2014, arts. 24, X; Lei Municipal n° 17.273/2020, art. 79, V; Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 4° e 9°. 	 Data da página atualizada Texto padrão Endereço Pedido Presencial (SIC presencial/SIC Balcão) Endereço Correspondência Física (SIC cartas) Telefone SIC E-mail da autoridade de monitoramento da LAI



	• Lei Federal n° 12.527/2011: art.	☐ Data da página atualizada
	7° V; VI e VII, b;	☐ Texto padrão
	 Decreto Municipal n° 	☐ Lista de Auditorias Internas
	53.623/2012, arts. 5°, VII, b); 10,	realizadas pela Controladoria
	§ 3°, IV;	Geral do Município (CGM)
6. Auditorias	• Lei Federal n° 13.303/2016, art.	☐ Lista das Auditorias Externas
6. Auditorias	86, § 1°;	realizadas pelo Tribunal de
	• Lei Municipal n° 17.273/2020,	Contas do Município de São
	art. 79, IV;	Paulo (TCM)
	Portaria Conjunta	
	CGM/SECOM/SGM n° 1/2024,	
	arts. 4° e 10.	



- Lei Orgânica do Município de São Paulo/1990, arts. 116 e 129; ☐ Texto padrão
- Lei Complementar n° 101/2000, art. 48-A, I;
- Lei Complementar n 131/2009, arts. 2°, I;
- Lei Federal n° 12.527/2011, arts. 7° VI e 8º, § 1°, III, IV;
- Decreto Municipal n° 53.623/2012, arts. 5°, VI; 10, § 1°, III;
- Decreto Municipal n° 54.779/2014, art. 1°;

7. Compras Públicas

- Lei Federal n° 13.303/2016, arts. 48, I, II e III; 86;
- Lei Municipal n° 17.273/2020, arts. 32 e 78;
- Lei Federal n° 14.129/2021, art. 29 § 2º, V;
- Lei Federal n° 14.133/2021, arts. 12, VII, § 1°; 13; 25, § 3°;
- Decreto Municipal n° 62.100/2022, arts. 2°, § 1°; 8° e 150;
- Decreto Municipal n° 62.177/2023, art. 13, IV; V;
- Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES n° 03/2023, art. 2°;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 4° e 11.

- ☐ Data da página atualizada
- ☐ E-mail do setor administrativo/financeiro do órgão.
- ☐ Planos de Contratação Anual
 - ☐ Texto padrão
 - □ PCA
- ☐ Lista das Compras Públicas - Vide itens da lista na página 39.



- Lei Orgânica do Município de São Paulo/1990, art. 129;
- Lei Complementar n° 101/2000, ☐ Lista dos Contratos art. 48-A, I;
- Lei Municipal n° 13.226/2001, arts.1°; 2° e 3°;
- Lei Federal n° 12.527/2011, arts. 7°, VI e 8°, § 1°, III, IV;
- Decreto Municipal n° 53.623/2012, arts. 5°, VI; 10, § 1°, IV;
- Decreto Municipal n° 54.779/2014, art. 1°;
- Lei Federal n° 13.303/2016, art. 86;
- Lei Municipal n° 17.273/2020, arts. 32 e 78, IV;
- Lei Federal n° 14.129/2021, art. 29, § 2°, V;
- Lei Federal n° 14.133/2021, arts. 25, § 3° e 91;
- Decreto Municipal n° 62.100/2022, arts. 6° e 150;
- Decreto Municipal n° 62.177/2023, art. 13, V;
- Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES n° 03/2023, art. 2;
- Portaria Conjunta CGM/SECOM/SGM n° 1/2024, arts. 4° e 12.

- ☐ Data da página atualizada
- ☐ Texto padrão
- Administrativos com:
 - Vide itens da lista nas páginas 44 e 45.

8. Contratos Administrativos

	• Lei Complementar n° 101/2000,	□ Data da página atualizada
	art. 48-A, I;	☐ Texto padrão
	 Decreto Municipal n° 	□ Convênios
	40.384/2001, arts. 1°; 3°; 6° e	☐ Texto padrão
	7°;	☐ Lista dos Convênios
	• Lei Municipal n° 14.132/2006,	- Vide itens da lista na
	art.1°;	página 48
	• Lei Municipal n° 14.223/2006,	
	art. 50;	☐ Termos de Cooperação Técnica
	 Decreto Municipal n° 	☐ Texto padrão
	52.062/2010, art. 22;	☐ Lista dos Termos de
	• Lei Federal n° 12.527/2011, art.	Cooperação Técnca
	7°, VI; 8° § 1°, II e III;	- Vide itens da lista na
	 Decreto Municipal n° 	página 49.
	53.623/2012, art. 10, § 1°, V;	
9. Convênios e	 Decreto Municipal n° 	☐ Parcerias com o Terceiro Setor
Parcerias	54.779/2014, art. 1°;	☐ Texto padrão
	• Lei Federal n° 13.019/2014, art.	
	5°, IV; art. 6°, V; art. 10; 1° I, II e	☐ Termos de Colaboração
	III;	☐ Texto padrão
	• Lei Federal n° 13.204/2015,	☐ Lista dos Termos de
	arts. 10 e 11;	Colaboração
	 Decreto Municipal n° 	- Vide itens da lista na
	57.575/2016, arts. 5°, 6°, 11 ao	página 51.
	13;	
	• Lei Federal n° 14.129/2021, art.	☐ Termos de Fomento
	29 § 2°, IV;	☐ Texto padrão
	Portaria Conjunta	☐ Lista dos Termos de
	CGM/SECOM/SGM n° 1/2024,	Fomento
	arts. 4° e 13.	- Vide itens da lista na
		página 52.



		☐ Acordos de Cooperação
		☐ Texto padrão
		☐ Lista dos Acordos de
		Cooperação
		- Vide itens da lista na
		página 53.
		☐ Contratos de Gestão
		☐ Texto padrão
		☐ Lista dos Contratos de
		Gestão
		- Vide itens da lista na
		página 54.
	 Decreto Municipal n° 	☐ Data da página atualizada
	40.384/2001, art. 1°;	□ Doações
	• Lei Federal n° 12.527/2011,	☐ Texto padrão
	arts. 7°, VI; 8° § 1°, II e III;	☐ Lista dos Termos de
	 Decreto Municipal n° 	Doações
	53.623/2012, art. 5°, VI;	- Vide itens da lista na página
10. Doações,	 Decreto Municipal n° 	57.
Comodatos,	56.130/2015, art. 13;	☐ Comodatos
Brindes e Presentes	• Portaria CGM n° 120/2016, arts.	☐ Texto padrão
	5°, 6° e 10;	☐ Lista dos Termos de
	 Decreto Municipal n° 	Comodatos
	58.102/2018, arts. 1°; 29 e 30;	- Vide itens da lista na página
	Portaria Conjunta	58.
	CGM/SECOM/SGM n° 1/2024,	☐ Brindes e Presentes
	arts. 4° e 14.	□ Texto padrão



11. Programa de
Integridade e Boas
Práticas - PIBP

- Lei Federal n° 12.527/2011,
 arts. 7°, VI; 8° § 1°, II e III;
- Decreto Municipal n°
 53.623/2012, art. 5°, VI;
- Decreto Municipal n°
 59.496/2020
- Portaria CGM n°117/2020
- Portaria Conjunta
 CGM/SECOM/SGM n°
 1/2024, arts. 4° e 14.

- ☐ Data da página atualizada
- ☐ Texto padrão



Anexo 2 – Relação entre Modalidade de Compra e Instrumento

Contratual

Modalidade ou	Documento que divulga a compra	Instrumento Contratual		
procedimento	ou procedimento	mais comum		
	Licitação			
Pregão	Edital	Termo de Contrato		
Concorrência	Edital	Termo de Contrato		
Concurso	Edital	Termo de Contrato		
Leilão	Edital	Termo de Contrato		
Diálogo Competitivo	Edital	Termo de Contrato		
	Contratação direta			
	Aviso de contratação			
Diamana	direta/Dispensa eletrônica;	Nota de Empenho ou Termo de		
Dispensa	Despachos autorizatórios de	Contrato		
	contratação direta			
	Aviso de contratação direta/			
1	Dispensa eletrônica; Despachos	Nota de Empenho ou Termo de		
Inexigibilidade	autorizatórios de	Contrato		
	contratação direta			
	Procedimentos auxiliar	es		
		Ata de Registro de Preços; Nota		
	Edital; Aviso de contratação	de Empenho ou Termo de		
Registro de Preços	direta; Despachos autorizatórios	Contrato para a compra ou		
	de contratação direta	contratação resultante de um		
		Registro de Preços.		
		Nota de Empenho ou Termo de		
Credenciamento	Edital	Contrato para a compra ou		
Credenciamento	Luitai	contratação resultante de um		
		Credenciamento.		



Pré-Qualificação	Edital	Nota de Empenho ou Termo de Contrato para a compra ou contratação resultante de uma licitação que teve um procedimento de Pré- Qualificação de licitantes ou bens.
Registro Cadastral de Fornecedores	Divulgação contínua na própria página na internet do sistema de registro cadastral	Nota de Empenho ou Termo de Contrato para a compra ou contratação resultante de uma licitação ou contratação direta que utilizou um Registro Cadastral de Fornecedores.
Manifestação de Interesse	Edital	Nota de Empenho ou Termo de Contrato para a compra ou contratação resultante de uma licitação que teve um procedimento de Manifestação de Interesse.

Contrato

Instrumento jurídico formal firmado entre a Administração Pública e um particular (pessoa física ou jurídica) para aquisição de bens, contratação de serviços ou realização de obras, após licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

- Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021
- **Elementos principais:** objeto, valor, prazo, condições de execução, forma de pagamento, garantias, penalidades, entre outros.
- Exemplo: Contrato para fornecimento de material de escritório por 12 meses, firmado após um pregão eletrônico.



+ Termo Aditivo

Instrumento que modifica um contrato já existente, desde que dentro dos limites legais. Permitindo ajustes como:

- Prorrogação de prazo;
- Alteração de valor contratual;
- Modificação do objeto ou condições de execução;
- Alteração de cláusulas por conveniência da Administração.
- Base legal: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021
- Importante: As alterações devem ser justificadas e formalizadas antes do término do contrato original.
- **Exemplo:** Aumento de 25% na quantidade contratada de um serviço, com ajuste proporcional no valor.

Termo de Apostilamento

Registro formal de alterações contratuais automáticas ou obrigatórias, sem negociação entre as partes.

- Usado para:
 - o Atualização de valores por reajuste previsto contratualmente;
 - Atualização de dados cadastrais (CNPJ, endereço, conta bancária);
 - Alterações unilaterais obrigatórias (como nome do órgão gestor após reestruturação).
- Base legal: Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021
- Observação: Não altera o conteúdo essencial do contrato.
- Exemplo: Reajuste anual automático de preços com base em índice de inflação.

